



Biênio 2025-2026

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Renovação e Transparência

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a formação de Ata de Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de itens de padaria, destinados ao consumo diário dos servidores e colaboradores da Câmara Municipal de Flores de Goiás.

1.2 A contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), tem por finalidade possibilitar o fornecimento regular e parcelado dos produtos, conforme a necessidade efetiva da Administração, contribuindo para o atendimento das demandas alimentícias no ambiente de trabalho.

1.3 Os produtos objeto desta contratação serão fornecidos de acordo com as solicitações da Câmara Municipal, observando-se as quantidades e a frequência necessárias ao atendimento dos servidores e colaboradores durante o desenvolvimento das atividades administrativas, legislativas e institucionais.

1.4 A aquisição se faz necessária para assegurar o abastecimento regular de itens de padaria, priorizando produtos de qualidade, frescos, próprios para o consumo e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

1.5 A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade, economicidade e eficiência administrativa, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma planejada e parcelada, conforme a demanda real, evitando desperdícios, armazenamento inadequado e perdas decorrentes da perecibilidade dos produtos.

Item	Produto/Descrição	Unidade	Quant.
1	Biscoito de Queijo	Und	4.000
2	Mini Pão de Queijo	Kg	200
3	Broa Temperada	Und	3.000
4	Pão de cachorro quente 50g	Und	2.000
5	Pão Francês Aproximado a 60g	Kg	550
6	Rosca com Leite Condensado	Und	4.000
7	Bolo de Roda (Côco, Chocolate, Cenoura, Laranja, Milho, Mandioca)	Und	150

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro, eventual e parcelado de itens de padaria é necessária para atender às demandas da Câmara Municipal de Flores de Goiás, assegurando o fornecimento regular de produtos destinados ao consumo diário dos servidores e colaboradores no ambiente de trabalho.

2.2 Os produtos serão consumidos nas dependências da Câmara Municipal durante o expediente e no desenvolvimento das atividades administrativas, legislativas e



Biênio 2025-2026

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Renovação e Transparência

institucionais, contribuindo para o adequado atendimento das necessidades cotidianas da Casa Legislativa.

2.3 A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) apresenta relevantes vantagens administrativas, dentre as quais se destacam:

- atendimento contínuo e eficiente às necessidades da Câmara Municipal;
- flexibilidade para realização das aquisições conforme a demanda efetiva;
- fornecimento parcelado e regular de produtos frescos e adequados ao consumo;
- redução de desperdícios e de perdas decorrentes da perecibilidade dos produtos;
- maior economicidade e racionalização na aplicação dos recursos públicos;
- redução da necessidade de formação de estoques;
- melhor planejamento e controle das aquisições realizadas pela Administração.

2.4 A contratação também se justifica pela necessidade de manter o abastecimento regular dos itens de padaria, evitando a falta de produtos e assegurando o atendimento adequado das demandas diárias dos servidores e colaboradores.

2.5 O fornecimento parcelado permitirá que os produtos sejam adquiridos em quantidades compatíveis com o consumo efetivo da Câmara Municipal, preservando sua qualidade, frescor e condições adequadas de consumo, além de reduzir perdas e desperdícios..

2.6 Ademais, a aquisição de produtos de qualidade e em conformidade com as normas sanitárias contribui para a segurança alimentar dos consumidores, garantindo melhores condições de higiene, conservação e consumo, bem como maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

2.7 Por fim, esclarecemos que, conforme regulamento próprio para o Sistema de Registro de Preço na Câmara Municipal de Flores de Goiás – GO, tem-se como pertinente a utilização deste sistema em detrimento das características do objeto ser frequente, pela conveniência da aquisição do bem pretendido, em razão da previsão de entregas parceladas e, ainda, e detrimento de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3. DO VALOR ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO R\$	
				UNIT	TOTAL
1	Biscoito de queijo: Biscoito de padaria, assado, preparado à base de polvilho, queijo e demais ingredientes próprios da preparação, com sabor e aroma característicos de queijo, não sendo admitida sua substituição integral por aromatizantes. Deverá apresentar formato e tamanho uniformes, superfície levemente dourada e interior macio, sem massa crua, partes queimadas, excesso de gordura aparente ou ressecamento. Fornecido fresco, assado no dia da entrega, íntegro e acondicionado em embalagem própria para alimentos, que preserve suas características até o consumo.	Und	4.000	4,41	17.640,00



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

2	Mini pão de queijo: Pão de queijo em tamanho mini, preparado à base de polvilho, queijo, ovos e demais ingredientes próprios da preparação, com presença de queijo na composição, não sendo admitida sua substituição integral por aromatizantes. Deverá apresentar unidades de tamanho uniforme, superfície levemente dourada, interior macio e sabor característico, sem massa crua, consistência excessivamente borrachuda, ressecamento ou excesso de gordura aparente. Fornecido assado no dia da entrega e pronto para consumo. A pesagem deverá considerar exclusivamente o produto assado, descontado o peso da embalagem.	Kg	200	43,9967	8.799,34
3	Broa temperada: Broa de padaria, assada, com massa homogênea e temperos distribuídos uniformemente, apresentando sabor e aroma característicos da preparação. Deverá possuir tamanho e formato uniformes, interior macio e superfície com coloração regular, sem partes cruas, queimadas, endurecidas ou excessivamente ressecadas. Não deverá apresentar excesso de gordura aparente, sabor de ranço ou odores estranhos. Fornecida fresca, assada no dia da entrega, íntegra e acondicionada em embalagem própria para alimentos, que evite contaminação, amassamento e perda de qualidade.	Und	3.000	3,57	10.710,00
4	Pão de cachorro-quente – 50 g: Pão tipo cachorro-quente, sem recheio, preparado à base de farinha de trigo, com peso mínimo de 50 g por unidade após o assamento. Deverá apresentar formato alongado e uniforme, adequado à montagem de cachorro-quente, casca fina e macia, miolo leve e bem desenvolvido, sem grandes cavidades internas. Não deverá apresentar massa crua, partes queimadas, ressecamento, esfarelamento excessivo ou deformações que prejudiquem sua utilização. Fornecido fresco, assado no dia da entrega e acondicionado de modo a preservar sua maciez e integridade.	Und	2.000	1,31	2.620,00
5	Pão francês – aproximadamente 60 g: Pão francês tradicional, sem recheio, preparado à base de farinha de trigo, água, sal e fermento, com peso aproximado de 60 g por unidade após o assamento. Deverá apresentar tamanho uniforme, casca fina, dourada e crocante, miolo macio e estrutura aerada característica, sem grandes cavidades, massa crua ou partes queimadas. Fornecido fresco, assado no dia e próximo ao horário da entrega, sem sinais de envelhecimento ou ressecamento. Acondicionado em embalagem própria para alimentos que preserve suas características. A pesagem deverá considerar exclusivamente o produto assado, descontado o peso da embalagem.	Kg	550	22,7833	12.530,815
6	Rosca com leite condensado: Rosca doce de padaria, preparada com massa à base de farinha de trigo, apresentando fermentação e assamento uniformes, miolo macio, leve e sem partes cruas. Deverá possuir cobertura de leite condensado distribuída regularmente sobre a superfície, não sendo admitida sua substituição por mistura láctea condensada ou apenas calda de açúcar. As unidades deverão apresentar tamanho e formato uniformes, sem ressecamento,	Und	4.000	2,13	8.520,00

Telefone/Fax: (62) 3448 1160 / 1260 camaramfg@gmail.com / floresdegoias.go.leg.br

Rua 05, Qd. 13, nº 01 Centro — FLORES DE GOIÁS – GO CEP: 73.890-000 / CNPJ: 01.823.831/0001-26



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

	partes queimadas ou excesso de calda acumulada na embalagem. Fornecida fresca, produzida no dia da entrega e acondicionada de forma a proteger a cobertura e evitar amassamento.				
7	Bolo de roda – sabores coco, chocolate, cenoura, laranja, milho e mandioca: Bolo inteiro, em formato circular com furo central, nos sabores indicados, conforme solicitação da Câmara Municipal. Deverá conter ingredientes correspondentes ao sabor solicitado, como coco, cacau ou chocolate, cenoura, suco de laranja, milho ou mandioca, não sendo admitida a caracterização do sabor exclusivamente por essências ou aromatizantes. Deverá apresentar massa bem assada, textura e umidade características de cada sabor, sem partes cruas, queimadas ou ressecadas. Fornecido fresco, produzido no dia da entrega, íntegro e acondicionado em embalagem própria para alimentos, com base firme e proteção que evite deformações e contaminação.	Und	150	12,73	1.910,50

3.1 O valor total estimado para a contratação dos itens descritos nas especificações e quantitativos deste termo de referência é **R\$ 62.730,66 (Sessenta e dois mil, setecentos e trinta reais e sessenta e seis centavos)**, Conforme planilha em anexo.

3.2. O VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO PARA A TOTALIDADE DOS ITENS foi cotado e apurado pelo departamento competente, nos termos do art. 23, da Lei 14.133/2021 “Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral” e demais normas correlatas.

3.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data da entrega do objeto, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

3.4. A licitante deverá apresentar preços iguais ou inferiores aos valores médios estabelecidos pela Administração. Em nenhuma hipótese será admitido valores dos itens superiores à média estabelecida.

3.6. Nenhuma outra remuneração será devida a empresa fornecedora, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e Contratado (a).

4. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO E SRP:

4.1- A contratação por dispensa de licitação está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, em conformidade com o art. 75 § 3º, combinado com artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com a Portaria 005/2025 e as exigências da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, que prevê a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), nos termos do Art. 182. Lei nº 14.133.

4.2- Além disso, a utilização do SRP está devidamente alicerçada pelos artigos 82 ao 86 da Lei 14.133/21, bem como regulamento próprio em que autoriza a utilização do sistema ainda em sede de Dispensa de Licitação por valor, sobretudo em **detrimeto da necessidade de fornecimento parcelado e frequente, produtos perecíveis, conveniência de aquisições conforme a demanda efetiva e impossibilidade de**



Biênio 2025-2026

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Renovação e Transparência

estabelecer com precisão a quantidade a ser efetivamente consumida ao longo da vigência, embora exista estimativa quantitativa para fins do registro.:

4.3- Em detrimento das exigências legais, a Ata de Registro de Preço terá prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela contratação e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.4. Se o serviço de fornecimento não for prestado conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na ordem de serviço, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

6. CONDIÇÕES, PRAZO, FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

6.1. A Ata de Registro de Preço terá vigência 12 meses a partir da assinatura.

6.2. Os quantitativos totais indicados neste Termo são estimativos e representam a previsão da demanda pela Câmara Municipal, podendo variar conforme as necessidades reais durante o período de vigência.

6.3. A prestação dos serviços supracitados serão entregues no prazo estipulado, em locais designados pela Câmara, mediante solicitação e necessidade desta.

6.4. Após o recebimento da solicitação formal do setor requisitante, a empresa registrada deverá realizar a **entrega do material no prazo máximo de 01 (um) dia corrido**, contados da data da solicitação, observando todas as especificações técnicas e condições estabelecidas no aviso de contratação direta e no contrato.

6.5. O objeto deste Termo deverá ser entregue mediante requisição de compras. No ato da entrega, os itens do objeto passarão por conferência, de modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 24 horas contadas da comunicação do não recebimento, promover



Biênio 2025-2026

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Renovação e Transparência

a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento deste termo.

6.6. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

6.7. A carga da(s) vencedora(s) do(s) item(s), as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto deste termo.

6.8. Não será permitida qualquer alteração de forma, materiais, dimensões ou demais características do objeto por iniciativa da contratada. Modificações só poderão ser solicitadas pela Administração, mediante justificativa e dentro dos limites legais aplicáveis.

6.9. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste termo, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

7.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste termo de referência;

7.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

7.3. Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste termo, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A Contratada deverá obrigatoriamente prestar os serviços contratados nas quantidades e especificações que trata o presente Termo de Referência. Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta.

8.2. A Contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse Termo de Referência, deverá obrigatoriamente atender.

8.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e as determinações e especificações constantes do Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, independentemente de transcrição;

8.4. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados.



Biênio 2025-2026

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Renovação e Transparência

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

8.6. Responsabilizar-se, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.7. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

8.8. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

8.9. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133/21 constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;

b) Após a homologação do processo, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;

d) A contratada deverá obrigatoriamente entregar o serviço de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.

e) A inobservância destas normas acarretará a aplicação das penalidades previstas no Aviso de Contratação Direta e contrato.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. As despesas decorrentes da futura aquisição objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA: 000229

ÓRGÃO: 11 – CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIAS

UNIDADE: 1 – GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 1101 – GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.232 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

10- DA FACULTAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Biênio 2025-2026

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Renovação e Transparência

10.1- A dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a aquisição de produtos de padaria destinados à Câmara Municipal de Flores de Goiás fundamenta-se na simplicidade do objeto, na natureza comum dos itens e na possibilidade de definição objetiva de suas especificações e condições de fornecimento, observadas as hipóteses admitidas na regulamentação aplicável.

10.2- A dispensa do ETP é apropriada devido à natureza específica e simples do objeto em questão, alinhada aos objetivos e práticas da organização.

11. DAS OMISSÕES

11.1 - Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

12 - DO FORO

12.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de Flores de Goiás – Go, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

13 – DA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1 - A elaboração do Termo de Referência, bem como estimativa de preços foi realizado pelo responsável que esta subscreve.

Câmara Municipal de Flores de Goiás-GO, 10 de agosto de 2026.

THAÍS GUALBERTO SILVA

Solicitante